

**PUBLICADO***Ata Primeira Sul*

Edição 346

Página 13

Data 22/03/17

**LEI Nº 4271**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM MUNICIPAL** com empresa que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, com a empresa **DANILO AUGUSTO ZARPELLON - ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.364.895/0001-31, **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, da parte ideal de 2.400,00 m<sup>2</sup>, sobre imóvel pertencente à municipalidade, localizado no **DISTRITO INDUSTRIAL DA VILA SÃO JOÃO**, Município de Irati – PR, com área total de 9.800,00 m<sup>2</sup>, constante da matrícula nº 10.820 do Registro Geral do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Irati – Paraná, conforme mapa, memorial descritivo e matrícula que farão parte integrante desta lei.

**Art. 2º** – A concessão será outorgada gratuitamente e por prazo indeterminado, devendo a concessionária utilizar do imóvel, descrito no artigo primeiro desta lei, para **fabricação de móveis com predominância de madeira**.

**Art. 3º** – A concessionária comprometer-se-á a dar início nas atividades produtivas de seu empreendimento, no imóvel concessionado, no prazo de sessenta dias, contado desta lei, sob pena de revogação da concessão de direito real de uso, ora autorizada.

**Art. 4º** – A concessionária comprometer-se-á a cercar, limpar e roçar a respectiva área do imóvel ora cedido, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados desta lei, sob pena de revogação da mesma.

**Art. 5º** – No caso de revogação da concessão de direito real de uso, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência da concessão serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

**Art. 6º** – A concessão só poderá ser cassada/revogada, independente de notificação ou interpelação judicial, nas seguintes condições:

- I. Alteração pelo concessionário da destinação prevista para o imóvel;
- II. Insolvência do concessionário;
- III. Inadimplemento do concessionário de qualquer das obrigações previstas por esta lei e outras a serem avençadas entre ele e o Poder Executivo.

**Art. 7º** – A concessão é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

**Art. 8º** - A partir da inscrição da concessão, o concessionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham incidir sobre o imóvel e suas rendas.

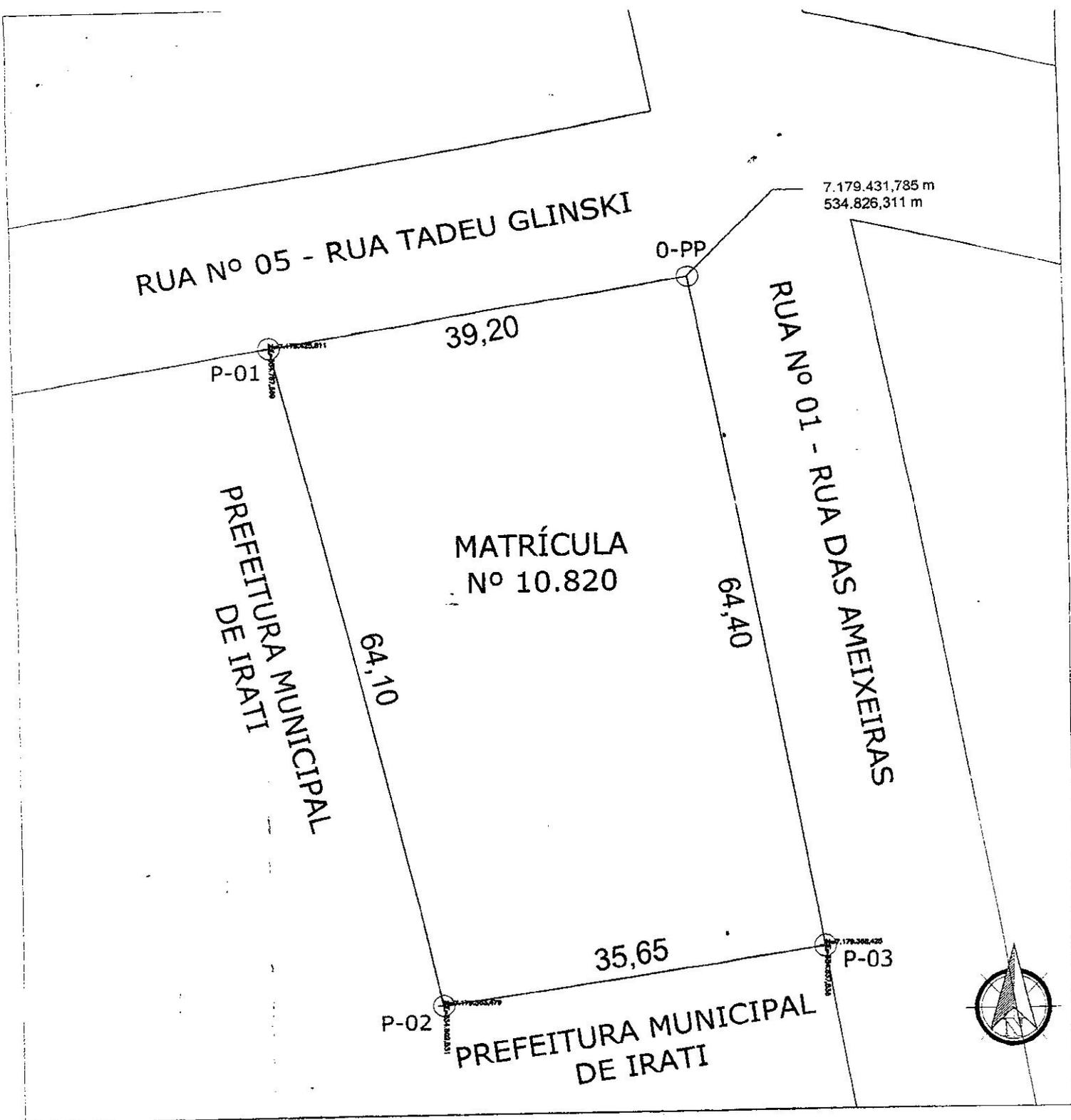
**Art. 9º** – Ao final de cada exercício anual, a concessionária deverá apresentar junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), referente ao número de funcionários indicados na análise de enquadramento (item 7 - mão de obra-direta pela empresa), acompanhada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, sob pena de enquadrar-se no art. 5º, item III.

**Art. 10** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 15 de março de 2017.



**Jorge David Derbli Pinto**  
Prefeito Municipal



MAPA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO  
Levantamento Topográfico

Imóvel Urbano - Matrícula nº 10.820



PREFEITURA DE  
**IRATI**

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Endereço:

Rua Tadeu Glinski

Bairro:

Jardim Aeroporto

Área Total:

2.400,00 m<sup>2</sup>

Cidade:

Irati - PR

Escala:

1:500

Responsável Técnico:

  
Natália Silva de Mesquita



Memorial Descritivo

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI  
Matrícula: 10.820 - 2° C.R.I.  
Município: IRATI UF: PR  
Área: 2.400,00 m<sup>2</sup>

**DESCRIÇÃO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP, fazendo frente para RUA N° 05 - RUA TADEU GLINSKI na esquina com a RUA DAS AMEIXEIRAS, de coordenadas N 7.179.431,785m e E 534.826,311m;

Deste, segue confrontando com RUA N° 05 - RUA TADEU GLINSKI com os seguintes azimutes e distâncias: 261°14'00" e 39,20 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.179.425,811m e E 534.787,569m;

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, MATR.: 10.820 - 2° C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 166°30'10" e 64,10 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.179.363,479m e E 534.802,531m;

Deste, segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, MATR.: 13.267 - 2° C.R.I. com os seguintes azimutes e distâncias: 82°01'33" e 35,65 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.179.368,425m e E 534.837,836m;

Deste, segue confrontando com RUA DAS AMEIXEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 349°41'28" e 64,40 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.179.431,785m e E 534.826,311m até o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati, 27 de junho de 2016.

  
NATÁLIA SILVA DE MESQUITA  
Eng. Florestal  
Crea - Pr - 119.071/D

JULIO CEZAR LISBOA  
OFICIAL

MATRÍCULA N.º 10820

RUBRICA

*Lisboa*



IMÓVEL: Um terreno urbano situado em Irati-Velho, Vila São João, Jardim Aeroporto, cidade de Irati, na rua das Ameixeiras, esquina com a rua nº05, e esquina com a rua nº02, com a área de 9.800,00m<sup>2</sup>, com as medidas e confrontações da planta e memorial descritivo firmados em outubro/1999, pelo Eng<sup>o</sup> Civil, José Bodnar, CREA 24578-D, seguinte: "O imóvel está situado na rua das Ameixeiras, esquina com a rua nº05, onde tem seu ponto de início. Deste ponto confronta com a rua nº05, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 84,00m, chegando-se na esquina da rua nº02. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a rua 02, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 103,00m. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com o terreno da Prefeitura Municipal de Irati, segue em linha reta em uma distância de 106,00m, chegando no alinhamento predial da rua das Ameixeiras. Deste ponto deflexiona à esquerda e confronta com a rua das Ameixeiras, segue em linha reta pelo alinhamento predial da mesma em uma distância de 103,00m, chegando na esquina da rua nº05, onde teve seu ponto de início, encerrando a presente descrição com a área de 9.800,00m<sup>2</sup>." Título de Domínio: R.01/6468 da matrícula 6468 do Livro do R I deste 2º Ofício Imobiliário. (Suprimento descritivo de inteira responsabilidades das partes).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE IRATI, Unidade da Federação no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede e foro jurídico nesta cidade, na rua Cel Emilio Gomes, 22, o Paço Municipal, "2 de Abril", inscrito no CGC MF sob nº75.654.574/0001-82. Dou fé. Irati, 07 de dezembro de 1999.  
*Lisboa*. Oficial.-

R.01/10820 - Protoc 19035, Lº 1/A. Irati, 07 de dezembro de 1999.  
**Doação.** O proprietário Município de Irati, fez doação do imóvel desta matrícula para o donatário Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno; nos termos da escritura pública de doação lavrada em 06 de dezembro de 1999, às fls.037/040, do Livro 184/E, nas notas do 1º Tabelião desta cidade, Manoel Cezar Lisboa. Valor: R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Destinação: O imóvel doado destina-se à construção de um Posto do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná e outras acessões relacionadas às suas atividades, obedecidos os prazos e condições estabelecidos na escritura, com cláusula de reversão de bens para o doador, no caso de descumprimento contratual. Dou fé. Custas: Serv 4.096,40 VRC = R\$.367,23. CPC 215,60 VRC = R\$.16,17. Prenot 10 VRC = R\$.0,75. Data supra. *Lisboa*.  
Oficial.-

R.02/10820 - Protoc 28847, Livro 1/C. Irati, 21 de maio de 2007.  
**Reversão de doação.** Nos termos da escritura pública de reversão de área a título gratuito, lavrada em 20.11.2006, às fls.054/057 do Livro nº234-E, pelo 1º Notário Designado desta cidade, Manoel Cezar Lisboa: o doador Estado do Paraná, reverteu

MATRÍCULA N.º  
10820

CONTINUAÇÃO

o imóvel desta matrícula para o donatário Município de Irati, já qualificados; tendo em vista a não utilização do bem para as finalidades previstas no artº 2º da Lei Municipal nº1563 de 19.10.1999. Valor: R\$.25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Ressalva: Cláusulas restritivas de inalienabilidade e impenhorabilidade. Demais termos e condições: Os da escritura. Imune de tributação e Funrejus. Certidão positiva de débito com efeito de negativa nº084032006-14001010, da Previdência Social. Dou fé. Custas: Serv 4.265,33 VRC = R\$.447,86. CPC 46,67 VRC = R\$.4,90. Prenot 10 VRC = R\$.1,05. Irati, 06.06.2007. *Manoel*  
 Manoel Cezar Lisboa, 2º Registrador Designado.

AV.03/10820 - Protoc 28847, Livro 1/C. Irati, 21 de maio de 2007. Cláusulas restritivas de inalienabilidade e impenhorabilidade. Nos termos da escritura retto referida, fica o imóvel gravado com cláusulas restritivas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nos termos da Lei Estadual nº15134, de 31.05.2006, não podendo o donatário, alienar ou por qualquer forma onerar o imóvel, sem o expreso consentimento do doador. Fica facultado ao doador, extinguir, a qualquer tempo, os gravames acima instituídos. Dou fé. Custas: Serv 60 VRC = R\$.6,30. Irati, 06.06.2007. *Manoel*. Manoel Cezar Lisboa, 2º Registrador Designado.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO - IRATI (PR)

CERTIFICO que esta fotocópia é reprodução fiel da presente.

Dou fé. Irati (PR), 08 de abril de 2016.

\*Certidão R\$. 15,96

\*Selos R\$. 4,40

\*Total R\$. 20,36

Fernanda Aparecida Zeaginski Sandeski - Escrevente Autorizada

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

Selo digital nº I7RWO . D40Zg . 4HMng - zWKLI . 8F06

Protocolo: 28.465

